

Edital 012/2021

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA DIFUNDIR A CULTURA POPULAR DE PONTA GROSSA

A Prefeitura de Ponta Grossa, por meio da Fundação Municipal de Cultura, e o Conselho Municipal de Política Cultural, atendendo às políticas culturais do Município aprovadas nas Conferências Municipais de Cultura e estabelecidas pelo Plano Municipal de Cultura (Lei nº 13.026/2017), com a finalidade de incentivar e preservar a Cultura Popular Brasileira presente no município de Ponta Grossa, institui a seleção de projetos para a difusão da Cultura Popular, com recursos do Fundo Municipal de Cultura

1 - DA PARTICIPAÇÃO

1.1 - O presente edital destina-se à seleção de projetos de ação formativa de atividades relacionadas à Cultura Popular.

1.2 - O objetivo deste edital é difundir, promover, incentivar, salvaguardar, fomentar e reconhecer o trabalho de grupos e pessoas com atuação na Cultura Popular na cidade de Ponta Grossa.

1.3 - Este edital atende aos itens dispostos na Lei 13.694/2020 que Institui o Programa Municipal de Salvaguarda de Bens Culturais de Ponta Grossa, bem como:

I - a valorização das identidades culturais em Ponta Grossa;

II - a universalização do acesso à cultura e às formas de fomento;

III - a participação da sociedade civil;

IV - a valorização da memória e do Patrimônio Cultural ponta-grossense como fator de desenvolvimento social;

V - a valorização de espaços representativos de identidades, como mercados, feiras, praças e santuários;

VI - o fomento às produções artístico-culturais, como forma de complementar a Política de Salvaguarda de Bens Culturais.

1.4 - Podem participar quaisquer artistas, produtores, membros de grupos populares, residentes no município de Ponta Grossa há pelo menos 01 (um) ano.

1.5 - Não poderão participar deste edital pessoas físicas inadimplentes com a Fundação Municipal de Cultura ou com a Prefeitura de Ponta Grossa, bem como servidores da Fundação Municipal de Cultura e membros titulares e/ou suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural.

2 - DOS PROJETOS

2.1 - Os projetos inscritos devem ser ações de valorização da cultura popular em sua diversidade de expressões (como shows, recitais, espetáculos de teatro, dança, contação de histórias, saraus, apresentações de grupos de cultura popular, exposições, etc.) ou também em ações formativas (oficinas, palestras, visitas guiadas etc.), coerentes aos objetivos deste edital.

3 - DA EXECUÇÃO

3.1 - Caso o projeto selecionado seja executado de maneira online, pode ser feito imediatamente após a divulgação do resultado. Caso seja presencial, só será permitida a realização com aprovação de Decretos oficiais da Prefeitura que permitam a realização de atividades presenciais.

3.2 - Para execução de projetos presenciais, o proponente deverá solicitar a autorização de realização através de ofício encaminhado à Fundação Municipal de Cultura.

4 - DA ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 - O valor é proveniente do Fundo Municipal de Cultura. O saldo disponível para premiação é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

5 - DA PREMIAÇÃO

5.1 - Serão premiados até 48 (quarenta e oito) projetos com R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será feito em uma etapa, após entrega do relatório final da execução do projeto.

6.2 - Caso o proponente seja selecionado, mas não execute o projeto por quaisquer motivos, o valor pago até o momento deve ser devolvido integralmente, este recurso retornará ao Fundo Municipal de Cultura e o proponente fica impedido de participar pelo período de 2 (dois) anos de qualquer edital da Fundação Municipal de Cultura.

7 - DAS INSCRIÇÕES

7.1 - As inscrições poderão ser feitas através do formulário online disponível no link <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> de 29 de Outubro de 2021 até 08 de Novembro de 2021 às 23h59.

7.2 - O interessado deverá inserir os seguintes dados e anexar os seguintes arquivos:

FORMULÁRIO ELETRÔNICO:

- Nome do projeto;
- Dados do proponente (dados de contato e documentação);

ANEXOS:

- Cópia do comprovante de residência em nome do proponente;
- Cópia do RG do proponente;
- Cópia do CPF do proponente;
- Certidão negativa de débitos municipais;
- Projeto de atividade; (Conforme modelo disponível)
- Autorização dos espaços onde serão realizadas as atividades (se presencial).

7.3 – O projeto inscrito deverá conter as seguintes informações:

- Título do projeto;
- Sinopse;
- Nome artístico dos integrantes e/ou grupos envolvidos;
- Justificativa do projeto e pertinência da proposta à Cultura Popular ponta-grossense;
- Relação dos espaços onde serão realizadas as atividades
- Cronograma prévio de atividades;
- Estimativa de público;
- Histórico ou currículo de trabalhos desenvolvidos pelo proponente e/ou integrantes do projeto.

7.4 - A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e a Fundação Municipal de Cultura não se responsabilizam por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, divergência de horário ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8 - DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - A Fundação Municipal de Cultura publicará até o dia 09 de Novembro de 2021, em Diário Oficial e no site da FMC, o edital de homologação com as inscrições deferidas e indeferidas, com os nomes dos projetos listados em ordem alfabética.

8.2 - Eventuais recursos ao indeferimento de inscrição devem ser encaminhados pessoalmente, em formato de ofício, até às 17h do dia 10 de Novembro de 2021, na sede da Fundação Municipal de Cultura – Departamento de Cultura.

8.3 - Os recursos serão avaliados em até 48 horas por um representante da Fundação Municipal de Cultura e por um representante do Conselho Municipal de Política Cultural. O

resultado dos recursos será divulgado até o dia 11 de Novembro de 2021, podendo haver publicação de novo edital de inscrições deferidas, com os devidos reparos.

9 - DA SELEÇÃO

9.1 – Os projetos inscritos neste edital serão avaliados por uma comissão composta por 03 (três) membros da área de Cultura Popular, inscritos no banco de pareceristas da Fundação Municipal de Cultura, observando os seguintes critérios

- a) adequação ao tema e à proposta do edital - **até 1 ponto**
- b) qualidade e justificativa das atividades propostas - **até 6 pontos**
- c) qualificação dos integrantes do projeto – **até 3 pontos**
- d) ponto extra para mestres e mantenedores dos saberes populares - **1 ponto**

9.2 - Os critérios serão avaliados com peso específico, com valor total a ser atingido de 11 pontos para avaliação final de cada jurado, obtendo-se o resultado final a partir da média aritmética das notas dos três jurados [(nota jurado 1 + nota jurado 2 + nota jurado 3) dividido por 3].

9.3 – A decisão da comissão avaliadora em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural e a Fundação Municipal de Cultura é irrevogável e irrecorrível, podendo as três instâncias deixar de conceder os prêmios em função da qualidade dos projetos apresentados.

9.4 – A comissão avaliadora, o Conselho Municipal de Política Cultural e a Fundação Municipal de Cultura poderão aprovar os projetos com ressalvas, com aprovação final mediante alterações sugeridas aos proponentes para adequação ao festival.

9.5 - Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios:

- a) maior nota no critério b;
- b) maior nota no critério c;
- c) maior nota no critério a;
- d) sorteio.

10 - DO RESULTADO

10.1 – O resultado final do concurso será publicado em Diário Oficial, bem como no site da FMC, até o dia 17 de Novembro de 2021.

10.2 - Se houver um número menor de projetos selecionados para este edital, o valor correspondente a cada premiação não-paga voltará para o Fundo Municipal de Cultura, para uso em editais do segmento de Artes Populares.

11 – DO RELATÓRIO

11.1 – Cada contemplado deverá comprovar a realização de todas as fases por meio da entrega de um relatório ao final das atividades, que deverá, obrigatoriamente, conter: - Cronograma das atividades realizadas; - Mínimo de 05 (cinco) fotos de cada atividade, mostrando o público e a atividade; - Lista de presença no caso das oficinas; - Depoimento do contemplado acerca da participação no edital, com informações sobre o andamento das atividades e logística, aceitação do público, dificuldades, pontos positivos e negativos e sugestões.

11.2 – Os relatórios deverão ser entregues impressos, coloridos e encadernados no Departamento de Cultura da Fundação Municipal de Cultura, de 29 de Novembro a 03 de Dezembro de 2021.

11.3 - Caso o contemplado não entregue o relatório comprovando a realização das atividades sofrerá as sanções previstas no item 6.2 e ficará automaticamente inabilitado para concorrer a futuros editais a serem propostos pela Fundação Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural pelo prazo de 02 (dois) anos.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Todas as despesas e responsabilidades em relação a direitos autorais e arrecadação junto aos escritórios de representação ficarão por conta dos proponentes dos projetos. Este edital atende ao disposto na Lei Federal nº 9.610 de 12/02/1998 sobre direitos autorais.

13.2 – Os inscritos concordam e permitem o uso de seu nome e imagem sem qualquer ônus para os realizadores.

13.3 – Os participantes declaram estar cientes e de acordo com este regulamento.

13.4 – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Fundação Municipal de Cultura em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural.

13.5 – Fica eleito o foro de Ponta Grossa para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este edital.

CRONOGRAMA

Prazo de inscrição	29/10 a 08/11/2021
Homologação das inscrições	09/11/2021
Recursos das homologações	10/11/2021

Resultado das homologações após recursos	11/11/2021
Resultado final	17/11/2021
Execução dos projetos aprovados	18/11 a 28/11/2021
Entrega do relatório	29/11 à 03/12/2021

Ponta Grossa, 29 de outubro de 2021

Alberto Schramm Portugal
Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural